

3 OBJETO

3.1 Obra

Execução de reforma na Câmara de Vereadores de Osório, contemplando o prédio principal de 4 pavimentos, plenário, camarins, cozinha e suas áreas externas totais.

3.2 Localização

Todos os serviços ocorrerão no imóvel localizado na Av. Jorge Dariva, 1211 - Centro, Osório - RS, 95520-000.

3.3 Período de Execução

A empresa contratada deverá executar as obras em um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da ordem de serviço.

3.4 Descrição geral dos serviços

3.4.1 A obra em questão se trata da execução de reforma e melhorias da cobertura sobre terraço existente, e nos andares inferiores do edifício da Câmara de Vereadores. Em paralelo, contempla a reforma do saguão, banheiros, plenário, camarins, cozinha e gabinete. Ainda, higienização, recuperação e pintura de toda superfície exterior e interior do prédio.

3.4.2 As técnicas construtivas basearam-se em métodos tradicionais e materiais de fácil manipulação pela mão de obra disponível na região, além de garantir padrão de desempenho à construção.

3.4.3 Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos layouts fornecidos pelo CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA elaborar, caso se faça necessário, desenho de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

4 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

4.1 As empresas proponentes poderão realizar visita técnica, representadas pelos seus responsáveis técnicos, os locais onde serão executados os serviços, antes de elaborarem suas propostas, para estarem cientes das condições do local; e apresentarem o “**Atestado de Visita**” no momento da licitação. As visitas deverão ser marcadas com o técnico responsável pela pasta através do e-mail CAMOSORIOADM@GMAIL.COM com antecedência mínima de cinco dias úteis à entrega das documentações, sendo validada apenas com a presença e assinatura do referido servidor. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h de antecedência ao horário pretendido.

4.2 Modificações que possam advir no decorrer da construção deverão ser acertadas e documentadas previamente entre as partes.

4.3 A empresa deverá manter em seu “canteiro” o **diário de obra**, que será preenchido diariamente com o relato das atividades e demais anotações inerentes à evolução dos serviços; devendo ser previsto espaço para as considerações da fiscalização. O diário da obra será entregue mensalmente na administração da câmara de vereadores para fins de verificação e ajustes. A não